



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN
Instituído Pela Lei Nº 261 de 06 de Outubro 2009
Administração do Excelentíssimo Senhor Reno Marinho de Macêdo Souza
ANO XII-Edição Nº 970-São Rafael/RN-Sexta-feira, 21 de Agosto de 2020
Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59518-000 – Telefone: (84) 33362283

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO N.º 022/2020 - GP

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, no Orçamento da Prefeitura Municipal de São Rafael, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.172.035,00 (Um milhão, cento e setenta e dois mil e trinta e cinco reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis nº 431/2019 de 10 de abril de 2019, Lei nº 432/2019 de 26 de novembro de 2019, Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, § 3 do art. 167 da Constituição Federal.

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

Considerando a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, da Presidência da República, publicada no DOU de 18/03/2020 (nº 53-A, Seção 1, pág. 1);

Considerando o Decreto Legislativo nº 6 de 2020, do Congresso Nacional, o Senado Federal reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 001 de 17 de março de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, Econômica e Financeira e Estabelece Regime de Quarentena no Âmbito do Município de São Rafael;

Considerando o Decreto Nº 29.534, de 19 de março de 2020, o Estado do Rio Grande do Norte, declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

Considerando a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da Covid-19;

Considerando a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, do Ministério da Economia, Secretaria Especial de Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, Gerência de Normas e Procedimentos Contábeis, no que se refere: Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME, do Ministério da Economia, Secretaria Especial de Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, Gerência de Normas e Procedimentos Contábeis, no que se refere: Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19;

Tendo em vista as considerações sobre a utilização dos recursos provenientes da Portaria GM/MS n. 1666, de 01 de julho de 2020, do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS; e

Considerando que é obrigação do Município a implantação de medidas necessárias que venham pôr em execução no âmbito do Município, as ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19), em parceria com o Governo Federal/Ministério da Saúde, nos termos em anexo, valem ressaltar que os recursos de que trata este Decreto, já estão liberados para o Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 06.002 - Fundo Municipal de Saúde, Ação: 2151 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (covid-19) – Portaria 1.666, na forma da tabela I (anexa).

Art. 2º - Os recursos para fazer face a abertura do crédito, na fonte de que trata o art. anterior, será no valor de R\$ 1.172.035,00 (Um milhão, cento e setenta e dois mil e trinta e cinco reais), para custear o conjunto de medidas que se fizerem necessárias no tocante ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias em decorrência dos danos causados pelo Coronavírus (COVID-19), uma vez que Sabemos que a Saúde Pública é de extrema importância e os serviços de atendimentos de urgência é fundamental para que os usuários da rede pública de saúde, sejam atendidos de suas enfermidades de uma forma rápida e eficaz, com vistas a salvaguardar o interesse público e o bem comum, no que tange ao atendimento. Que acarretam situação de calamidade em São Rafael.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Tributação, Administração e Finanças, bem como a Secretaria Municipal de Saúde, deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus - COVID 19, previsto na Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do coronavírus.

Art. 4º - O Poder Executivo enviará este Decreto, a fim de dá imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Rafael-RN, em 12 de agosto de 2020.

RENO MARINHO DE MACEDO SOUZA
Prefeito Constitucional de São Rafael

Tabela I

ÓRGÃO	05.031 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10 – Saúde		
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral		
PROGRAMA	0146 – Atenção Básica em Saúde		
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	2096 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (covid-19) – Portaria 1.666.		
FONTE DE RECURSO	1.214.00.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS		
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	3.1.90.00 - Aplicações Diretas	R \$	620.000,00
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	3.3.90.00 - Aplicações Diretas	R \$	422.035,00
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	4.4.90.00 - Aplicações Diretas	R \$	130.000,00
TOTAL GERAL		R \$	1.172.035,00

São Rafael-RN, em 12 de agosto de 2020.

RENO MARINHO DE MACEDO SOUZA
Prefeito Constitucional de São Rafael

PROCESSO Nº 22/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
CONTRATO Nº 25/2020
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO nº 01/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
CNPJ nº 08.085.417/0001-06
CONTRATADO(A): MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ nº 26.607.991/0001-69

OBJETO: Primeiro termo de aditivo ao contrato de nº 25/2020, cujo objeto é a registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de forma fracionada, destinados as secretarias municipais, fundo municipal de saúde e fundo municipal de assistência social, bem como aos alunos matriculados na rede municipal de ensino e apoio a realizações de eventos relacionados no município de São Rafael/RN, o presente instrumento tem por finalidade a ADITAMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL, celebrado entre o município de São Rafael/RN e a empresa MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.

VALOR GLOBAL DO ADITIVO DE CONTRATO: R\$ 38.977,80 (Trinta e oito mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

VALOR FINAL DO CONTRATO: R\$ 386.980,27 (Trezentos e oitenta e seis mil novecentos e oitenta reais e vinte e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 1º da lei federal 8.666/93.

São Rafael/RN, 17 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
CNPJ nº 08.085.417/0001-06
RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
CPF. nº 012.463.954-28
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ nº 26.607.991/0001-69
HUGO MAX SOUZA ALVES
CPF: 067.581.844-39
Administrador
CONTRATADO

PROCESSO Nº 114/2018
DISPENSA Nº 77/2018
CONTRATO Nº 39/2018
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO nº 02/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
CNPJ nº 08.085.417/0001-06

CONTRATADO(A): R. D. TRANSPORTE LTDA – ME
CNPJ nº 17.910.660/0001-02

OBJETO: Segundo termo de aditivo ao contrato de nº 39/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para prestação de serviços técnicos de Elaboração de Projetos e Orçamentos, Assessoramento, Acompanhamento e Fiscalização de Obras Públicas no município de São Rafael/RN, o presente instrumento tem por finalidade a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, celebrado entre o município de São Rafael/RN e a empresa R. D. Transporte LTDA - ME.

VALOR GLOBAL DO ADITIVO DE CONTRATO: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

VALOR FINAL DO CONTRATO: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 20/08/2020 a 19/08/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 2º da lei federal 8.666/93.

São Rafael/RN, 19 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
CNPJ nº 08.085.417/0001-06
RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
CPF. nº 012.463.954-28
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

R. D. TRANSPORTE LTDA – ME
CNPJ nº 17.910.660/0001-02
ROSALVO DANTAS DE OLIVEIRA
CPF nº 813.746.664-91
Representante Legal
CONTRATADA

PROCESSO Nº 77/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018
CONTRATO Nº 33/2018
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO nº 02/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
CNPJ nº 08.085.417/0001-06

CONTRATADO(A): DULCILEIDE BARBOSA DA SILVA
01077215460
CNPJ nº 30.270.141/0001-95

OBJETO: Segundo termo aditivo ao contrato de nº 33/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de caminhões para a realização de serviços de limpeza pública no Município de São Rafael/RN, o presente instrumento tem por finalidade a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, celebrado entre o município de São Rafael/RN e a empresa Dulcileide Barbosa da Silva.

VALOR GLOBAL DO ADITIVO DE CONTRATO: R\$ 101.400,00 (Cento e um mil, quatrocentos reais).

VALOR FINAL DO CONTRATO: R\$ 304.200 (Trezentos e quatro mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 23/07/2020 a 22/07/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 2º da lei federal 8.666/93.

São Rafael/RN, 22 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
CNPJ nº 08.085.417/0001-06
RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
CPF. nº 012.463.954-28
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DULCILEIDE BARBOSA DA SILVA 01077215460

CNPJ nº 30.270.141/0001-95
DULCILEIDE BARBOSA DA SILVA
CPF: 010.772.154-60
Administrador
CONTRATADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

**PUBLICAÇÕES DA CÂMARA
PODER LEGISLATIVO**

PRESIDENTE: VER. FÁBIO COSTA VALE
VICE-PRESIDENTE: VER. FRANCISCO ALVES MEDEIROS
FILHO
1º SECRETÁRIO: VER. ROSALBA MARINHO DE MACEDO
SOUZA
2º SECRETÁRIO: VER. CESÁRIO DAVI DA SILVA
BIÊNIO: 2019/2020

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO